

15h00	0006874-52.2006.8.06.0000	Banco do Nordeste do Brasil S/A	Will Karlo Brandão Maranhão OAB/CE 13.223
15h15	0007421-92.2006.8.06.0000	Técnica Brasileira de Alimentos Ltda – TBA J Sleiman & Cia Ltda Construtora Santo Amaro Ltda Geonorte Engenharia de Solos e Fundações Ltda	Rodrigo Jereissati de Araujo OAB/CE 8.175
16h15	0027879-33.2006.8.06.0000	Mercantil São José S/A	Rodrigo Jereissati de Araujo OAB/CE 8.175

Ficam, desde a publicação da presente pauta junto ao Diário Eletrônico de Justiça, regularmente intimados todos os procuradores dos credores e do ente devedor nela nominados para que compareçam aos atos de audiências acima apontados no local e respectivos horários designados. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Desembargador Francisco Gladys Pontes.

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EDITAL N° 92/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições do art. 85 do Regimento do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará,

RESOLVE convocar Sessão do Tribunal Pleno a se realizar no dia 17 (dezessete) de agosto de 2017, às 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos, sem prejuízo da Sessão do Órgão Especial, para apreciar e deliberar acerca do projeto de lei e outros assuntos de interesse do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 14 de agosto de 2017.

Desembargador Francisco Gladys Pontes
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONSELHO DE MAGISTRATURA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

Processo Administrativo Disciplinar nº 8501202-73.2012.8.06.0026
Requerente: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará
Requerido: Dr. Nathanael Cônsoni Juiz Substituto do TJCE
Representantes Jurídicos: Dr. Valmir Pontes Filho – OAB-CE nº 2.310
Dr. Bruno Meyer Montenegro – OAB-CE nº 18.108
Dr. Rodrigo de Farias Teixeira – OAB-CE nº 18.890
Dr. Robson Halley Costa Rodrigues -OAB-CE 27.422
Dr. Eulídio de Souza Júnior – OAB-CE nº 10.863
Dr. Danile Sampaio Magalhães – OAB-CE 25.396
Relatora: Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves
Órgão Julgador – Tribunal Pleno

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD. OMISSÕES ALEGADAS QUANTO À IMPUTAÇÃO DO ITEM 'A.1. CONSUMO DE SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES' E À APLICAÇÃO DO PRINCIPIO *IN DUBIO PRO REO*. PRETENÇÃO DE PREQUESTIONAMENTO. QUESTÕES NÃO SUSCITADAS NOS PRIMEIROS EMBARGOS. INOVAÇÃO RECURSAL. DESCABIMENTO. PRECLUSÃO. REITERAÇÃO DAS ALEGAÇÕES DE OMISSÃO QUANTO À ANÁLISE DE SUPOSTO ERRO NA VALORAÇÃO DE DETERMINADOS DEPOIMENTOS TESTEMUNHAIS E QUANTO AOS DISPOSITIVOS E PONTOS DA CONDENAÇÃO QUE ENSEJARAM A PENA DE DEMISSÃO. INEXISTÊNCIA. QUESTÕES FORMULADAS NOS EMBARGOS ANTERIORES, JÁ DEVIDAMENTE EXAMINADAS. PRETENÇÃO DE REDISCUSSÃO DO JULGADO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 18 DESTA CORTE DE JUSTIÇA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E REJEITADOS.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos acima epigrafados, ACORDAM os Excelentíssimos Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Por sua composição plenária, em conhecer dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Fortaleza, 10 de agosto de 2017.

Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES
Presidente

Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES
Relatora

Procurador-Geral de Justiça PLÁCIDO BARROSO RIOS